



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO		
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE OBRAS		098/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO			
SOLICITO ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMA DE MARMITAS POR CREDENCIAMENTO.				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid.	3.600	R\$ 19,40	R\$ 69.840,00
JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO PARA FORNECER REFEIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE SÃO DESIGNADOS A REALIZAREM OU A TERMINAR ALGUM SERVIÇO DURANTE O PERÍODO DA TARDE.				
FONTE DE RECURSOS: Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023  Ricardo Bittencourt Secretário de Obras		VALOR DA DOTAÇÃO:		
		 Sra. Eliane Tomaz Secretária de Finanças		

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200

Recabi de
14/03/2023
M.B.O.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Marmitas para o Município de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

CRENCIAMENTO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

2. DA QUANTIDADE

Fica credenciado a quantidade de 3.600 (três mil e seiscentos) mil marmitas.

3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

3.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)** após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

3.3 - A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

3.4 - A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;

4.2 - A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.2 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



- 5.3 - Entregar as marmitas com produtos de qualidade.
- 5.4 - Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.5 - Efetuar a troca dos produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos de forma imediata;
- 5.6 - Emitir nota fiscal eletrônica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 6.2 - Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar as Marmitas no local que a secretaria solicitante indicar, dentro do município de Nova Trento, incluindo o Distrito de Claraíba e Aguti. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1 - DO PRODUTO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

9. DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 8666/93.

10. DOS REAJUSTES

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado, através de orçamentos solicitados via e-mail.





Empresa: Churrascaria Grelha e Brasa

CNPJ: 04.957.030/0001-41

Fone: (48) 3267-1163 - (48) 998231733

E-mail: lucianosgrott@gmail.com

Data: 08/02/2023

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição	Valor Unit.
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁS FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	R\$ 22,00

Obs: as marmitas deverão ser entregues no locais que a secretaria requisitante solicitar, dentro do município de Nova Trento, incluindo o Distrito de Claraíba, Aguti, Pitanga, Valsugana, São Valentim, etc..

Assinatura/carimbo

Luciano Ary Sgrott
CPF 998.391.569-34



Empresa: Restaurante SC/408 Eireli me

CNPJ:19.781.029/0001-86

Fone: (48)999577083

E-mail: marilei-ro@outlook.com

Data: 06/02/2023

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição	Valor Unit.
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁS FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	R\$17,99

Obs: as marmitas deverão ser entregues no locais que a secretaria requisitante solicitar, dentro do município de Nova Trento, incluindo o Distrito de Claraíba, Aguti, Pitanga, Valsugana, São Valentim, etc..

Restaurante Claraíba
(48) 9995-8045
CNPJ: 19.781.029/0001-86

Assinatura/carimbo

Empresa: Restaurante Trevo LTDA

CNPJ: 83.137.208/0001-84

Fone: 3267 0076

Data: 13/02/2023

Validade do orçamento: 60 dias



Descrição	Valor Unit.
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁS FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	R\$ 18,00

Obs: as marmitas deverão ser entregues no locais que a secretaria requisitante solicitar, dentro do município de Nova Trento, incluindo o Distrito de Claraíba, Aguti, Pitanga, Valsugana, São Valentim, etc..

Assinatura/carimbo

RESTAURANTE TREVO LTDA. - ME
CNPJ 83.137.208/0001-84
Fone: (48) 3267-0076



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 40/2023
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: CREDENCIADO APTO A FORNECER
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Vigência:
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Observações:

Convidados:

Itens				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unid.	Descrição		
1	3.600,000	UND	MARMITAS PRONTA	R\$ 19,4000	R\$ 69.840,00
Valor total dos itens:					R\$ 69.840,00

Nova Trento, 14 de Março de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 40/2023
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: CREDENCIADO APTO A FORNECER
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Observações:

Nova Trento, 14 de Março de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
10
Fisc.º

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Pref. M.
119
Fls nº
Nova Trento

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.


Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTINO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de
Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional, a plataforma será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Pier. 20
de Nova Trento



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**


**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

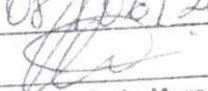

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)

Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:



I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	40/2023
Modalidade:	Outras Modalidades
Data do Processo:	14/03/2023
Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 14 de Março de 2023


ADERICO EDILIO DALRI



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” A SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de NOVA TRENTO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES** para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de fornecimento de refeições aos servidores deste município.
- 1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- 1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.novatrento.sc.gov.br

2. OBJETO

- 2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir do dia **27/03/2023** até o dia **15/12/2023**, protocolar no SETOR DE PROTOCOLOS, para encaminhá-los ao SETOR DE LICITAÇÕES, localizados no Praça Del Comune, 126, Centro, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023
CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023
PROPONENTE:
CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF.

3.4. REGULARIDADES FISCAIS

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011;
- Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema proceproc (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário cumpre-se o art. 43 inciso 3º da Lei nº8666/1993).

3.5. Os documentos relacionados no item 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inhabilitadas.
- 4.2. As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.
- 4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inhabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. Para habilitação de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 3.4 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.
- 4.5. O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



(dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.8. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.9. As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

4.10. Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão Protocolar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia **27/03/2023 até o dia 15/12/2023**, e encaminhados ao Setor de licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento durante sua vigência.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

5.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

5.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a vigência do presente edital, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

5.5. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Integram o presente edital:

6.1.1 Termo de referência (anexo I);

6.1.2 Modelo de requerimento (anexo II);

6.1.3 Minuta de contrato (anexo III);

6.1.4 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo IV);

6.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Nova Trento, 14 de março de 2023.

ELIANE TOMAZ

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Marmitas para o Município de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

2. DA QUANTIDADE

Fica credenciado a quantidade de 3.600 (três mil e seiscentos) mil marmitas.

3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 3.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 3.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA e excepcionalmente NOS SÁBADOS E DOMINGOS)** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da Solicitação de fornecimento para entregar as marmitas.
- 3.4.** A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Solicitação de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;
- 4.2. A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 5.2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
- 5.3. Entregar as marmitas com produtos de qualidade.
- 5.4. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.5. Efetuar a troca dos produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos de forma imediata;
- 5.6. Emitir nota fiscal eletrônica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. A empresa deverá entregar as Marmitas no local que a secretaria solicitante indicar, dentro do município de Nova Trento, incluindo o Distrito de Claraíba e Aguti. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 8.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. DO PRODUTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BRÓCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

9. DA VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 8666/93.

10. DOS REAJUSTES

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	3.600	19,40	69.840,00

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado, através de orçamentos solicitados via e-mail.

Nova Trento, 14 de março 2023.

ELIANE TOMAZ

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO



Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços _____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº 040/2023, com a finalidade de fornecer refeições aos servidores publico municipal conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, do Edital nº 040/2023.

Local, _____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/Restaurante



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade de Chamada pública nº 003/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de refeições aos servidores deste município.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,



podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	3.600	19,40	69.840,00

4.2. Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)** após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

5.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. **DO PRODUTO** – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2023.

Prefeito

Contratado(a)

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, n° 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

À

Comissão Municipal de Licitações de Nova Trento/SC.

Ref.: Edital de Chamada Pública n.º 003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	40/2023
Processo de Licitação:	40/2023
Modalidade:	Outras Modalidades
Número da Licitação:	3/2023-OU
Data do Processo:	14/03/2023
Data da Abertura das Propostas:	15/12/2023
Hora da Abertura das Propostas:	13:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 14 de Março de 2023


MARIO ANTÔNIO FELLER GUEDES

1. Representantes dos Diretores das Escolas;
Titular: Adriele Conceição dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 março de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento



PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MARÇO 2023

Publicação Nº 4675843

PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MARÇO 2023
Nomeia Coordenador Geral.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 4º, inciso I, do Decreto nº 062/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Boso Hoffmann, matrícula 9351, Assessor legislativo, para exercer a função de Coordenadora Geral das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Nova Trento.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Geral, deverá ser responsável pela regulamentação, orientação e assessoria de todo o processo de elaboração e aplicação da Lei nº 13.019/2014, bem como do Decreto nº 062/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 21 de março de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretário Municipal Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios -DOM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Publicação Nº 4673352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 579D654789B65A12B7A98F6373AA3FBF3557D2AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 047/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Homologado em 20/03/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DALSETER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua R. dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

Valor global de R\$ 16.634,36 (dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 21/03/2023 até 21/06/2023.

Nova Trento, 20 março de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 040/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Publicação Nº 4674027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21981617926013E009226AC7801A93A13B714CA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações e

quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura, a partir do dia 27/03/2023 até o dia 15/12/2023, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser efetuada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br – email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA TRENTO - SC

Publicação Nº 4675798

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do SUAS referente a prestação das contas cofinanciadas através do Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada em 13 de Março de 2023, às 9h, realizada na sala coletiva do CRAS Cátia Marchiori, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Execução dos Recursos Financeiros do Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social no exercício de 2021.

- I. Aprovação dos recursos aplicados no Programa ACESSUAS TRABALHO;
- II. Aprovação dos recursos aplicados no Programa BPC na Escola;
- III. Aprovação dos recursos aplicados no Bloco da Proteção Social Básica investimento e custeio;
- IV. Aprovação dos recursos aplicados no Bloco da Proteção Social Especial;
- V. Aprovação dos valores aplicados através da Portaria 369 para acolhimento e EPI;
- VI. Aprovação dos recursos aplicados no IGD/PBF;
- VII. Aprovação dos recursos aplicados no IGD/SUAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 13 de Março 2023

Fernanda Casola
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010-2023- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 4676156

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 010/2023

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 010/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Trento Tiago Dalsasso, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado Por Tempo de Serviço nº 010/2023, para a contratação em caráter de URGÊNCIA de profissionais é a seguinte:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação	PONTUAÇÃO
1º	009	Tania Lúcia Santa Cruz Teodoro	21/08/1966	10,0	10,0
2º	004	Anderson Bieger	15/01/1987	10,0	10,0
3º	001	Noezi Pereira	10/07/1989	10,0	10,0
4º	008	Cleuson Onasces Reis de Souza	29/09/1989	10,0	10,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/04/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000794/2023

Número do processo: 0000794/2023

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 20967 - RESTAURANTE SC/408 EIRELI ME

Beneficiário:

Endereço: Rua RODOVIA SC 408 Nº 1658 - 88270-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Protocolado em: 13/04/2023 07:51

Súmula:

Observação:

Número único: 904.9B3.04S-X9

Número do protocolo: 13428

CPF/CNPJ do requerente: 19.781.029/0001-86

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CLARAIBA

Município: Nova Trento - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)

Sidnei BU 0330155990
RESTAURANTE SC/408 EIRELI ME
(Requerente)

Hora: 07:51:15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.781.029/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE SC 408 LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE CLARAIBA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SC 408	NÚMERO 1658	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO INDAIA	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO solarecontabilidade@unetvale.com.br	TELEFONE (48) 3267-5145/ (48) 3267-5145
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **16:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2023 11:39:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESTAURANTE SC 408 LTDA**
CNPJ: **19.781.029/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

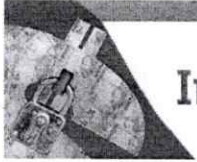
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/04/2023 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.781.029/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6441.4E52.162F.D490 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RESTAURANTE SC 408 LTDA**

CPF/CNPJ: **19.781.029/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:13 do dia 20/04/2023 , com validade até o dia 20/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8ztVDjoVBA0xPXdpVN4K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RESTAURANTE SC/408 EIRELI ME CNPJ: 19781029000186

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZ7ASFG8ISD2NE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 20 de Abril de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Pref. Mun. de Nova Trento
54
Fis nº

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1925447480

NOME
SIDNEI BURNI



DOC. IDENTIDADE, ORIG. EMISSOR/UF
3865567 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
033.015.519-98 13/08/1981

FILIAÇÃO
ELIZEU JOSE BURNI
LUZIA MEYER BURNI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A.B

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
01024141587 03/12/2024 27/12/1999

OBSERVAÇÕES

Sidnei Burni
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1925447480

LOCAL DATA DE EMISSÃO
BRUSQUE, SC 09/12/2019

Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR 48467617668
SC151387567

SANTA CATARINA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, COM CONSOLIDAÇÃO

RESTAURANTE SC 408 EIRELI ME

CNPJ: 19.781.029/0001-86

NIRE: 42600074123 em 24/02/2014

ESTELA LACERDA, brasileira, solteira, natural de Nova Trento/SC, nascida em 25/06/1987, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia SC 408, n.º 1658, bairro Indaiá, no município de Nova Trento/SC, CEP. 88.270-000, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 5.194.652-1, expedida pela SESP/SC em 27/01/2003 e CPF n.º 072.850.659-94, única empresaria de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE SC 408 EIRELI**, com sede na Rodovia SC 408, n.º 1658, bairro Indaiá, no município de Nova Trento/SC, CEP. 88.270-000, com seu Ato Constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42600074123, em sessão de 24/02/2014 e inscrito no CNPJ sob o n.º 19.781.029/0001-86, resolve alterar o Ato Constitutivo, sob cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO:

Cláusula Primeira: Ingressa na empresa **SIDNEI BUNN**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1981, natural de Nova Trento/SC, Comerciante, residente e domiciliado na Travessa Vicente Piva, S/N, no bairro Bezenelo, município de Nova Trento/SC, CEP: 88270-000, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.865.567, expedida pela SESP/SC em 25/09/2013, e possuidor do CPF sob o n.º 033.015.519-98.

Cláusula Segunda: A empresaria **ESTELA LACERDA**, cede e transfere seu capital de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), para **SIDNEI BUNN**, já qualificado na clausula primeira, em forma de venda oneroso.

Parágrafo Primeiro: A empresaria que se retira-se da empresa, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a este ato, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: O capital passa a ser assim:

- O empresário **SIDNEI BUNN**, nesta ato R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: A administração da empresa caberá a **SIDNEI BUNN**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Sidnei Bunn

Estela Lacerda



Cláusula Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quinta: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do empresário, é restrita ao valor de seu capital, e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Nada mais havendo a ser alterado, segue o novo Ato, devidamente consolidado.

DA CONSOLIDAÇÃO:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE SC 408 EIRELI ME.**

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede a Rodovia SC 408, n.º 1658, bairro Indaiá, no município de Nova Trento/SC, CEP. 88270-000.

Cláusula Terceira: A empresa tem como principal atividade econômica: Restaurante.

Cláusula Quarta: O capital é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades no dia 01 de Março de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá a **SIDNEI BUNN**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Sidnei

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima Primeira: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

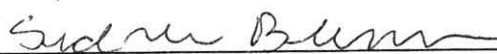
Cláusula Décima Quarta: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Nova Trento/SC, 01 de Julho de 2014.



Estela Lacerda

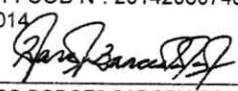


Sidnei Bunn



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2014 SOB Nº: 20142080748
Protocolo: 14/208074-8, DE 07/08/2014

Empresa: 42 6 0007412 3
RESTAURANTE SC 408 EIRELI ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.781.029/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	RESTAURANTE SC 408 LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIDNEI BUNN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Limitado no dia 12/04/2023 às 09:56 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO

Restaurante SC 408 Ltda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.781.026/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr. SIDNEI BUNN, portador da Carteira Nacional de Transito – CNH sob o n.º 01024141587, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 033.015.519-98, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nova Trento/SC, 12 de abril de 2023.

Sidnei Bunn
Socio Administrador
CPF: 033.015.519-98



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 51625
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RESTAURENTE SC 408 LTDA

Raiz do CNPJ: 19.781.029

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : RODOVIA SC 408

Certidão emitida às 18:29 de 04/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

REQUERIMENTO

Eu, SIDNEI BUNN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3865567 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.º033.015.519-98, residente na Rodovia SC 408, 1658, bairro Indaiá, na cidade de Nova Trento/SC, vem a presença de Vossa Senhoria, requerer o credenciamento da prestadora de serviços RESTAURANTE SC 408 LTDA, situado a Rodovia SC 408, 1658, bairro Indaiá, na cidade de Nova Trento/SC, no edital n.º 040/2023, com a finalidade de fornecer refeições aos servidores publico municipal conforme especificações constante do Folheto Descritivo – Anexo I, do Edital n.º 040/2023.

Nova Trento/SC, 04 de Abril de 2023.



Sidnei Bunn

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.781.029/0001-86
Razão Social: RESTAURANTE SC 408 EIRELI ME
Endereço: RODOVIA SC 408 1658 / INDAIA / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040102572586793709

Informação obtida em 04/04/2023 16:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE SC 408 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.781.029/0001-86

Certidão nº: 14145861/2023

Expedição: 04/04/2023, às 16:58:54

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE SC 408 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.781.029/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RESTAURANTE SC/408 EIRELI ME CNPJ: 19781029000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Repartições Publicas e Privadas

Regularidade da empresa

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 24576 - Atividade principal: Restaurantes e similares

Endereço: Rua RODOVIA SC 408, 1658 - Bairro CLARAIBA - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWNORGIRSRJCXYF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 04 de Abril de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RESTAURANTE SC 408 LTDA**
CNPJ/CPF: **19.781.029/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140086172669
Data de emissão: 04/04/2023 16:51:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE SC 408 LTDA
CNPJ: 19.781.029/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:01 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **2A8C.CE4A.24BB.83AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RESTAURANTE
CLARAIBA



Refeição Municipal de Nova Trento

Sector de Licitações

Processo Licitação N.º 040/2023

havendo Rubrica N.º 003/2023

Por meio de:

Nº 5:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página: 1 / 1
Página 1
Data: 19/04/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000828/2023

Número do processo: 0000828/2023
Solicitação: 37 - LICITAÇÃO
Número do documento:
Requerente: 21376 - RESTAURANTE TREVO LTDA
Beneficiário:
Endereço: Rodovia SC 410 Nº 55 - 88270-000
Complemento: Km 28
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (48) 3267-0076 Celular:
E-mail: celiaregina@unetvale.com.br
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 19/04/2023 09:17 Previsto para: Concluído em:
Súmula:

Número único: 572.870.M3T-R4

Número do protocolo: 13478

CPF/CNPJ do requerente: 83.137.208/0001-84

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: BESENELLO

Município: Nova Trento - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)

família Dell'Agnoles Orix 07756197950
RESTAURANTE TREVO LTDA
(Requerente)

Hora: 09:17:12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.137.208/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1991
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE TREVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 410	NÚMERO 55	COMPLEMENTO KM 28
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO BESENELLO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3267-0076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **12:58:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 07:40:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESTAURANTE TREVO LTDA**
CNPJ: **83.137.208/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RESTAURANTE TREVO LTDA CNPJ: 83137208000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

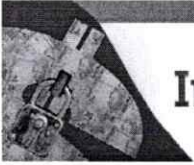
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZQ8Q4YX6D91BX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 24 de Abril de 2023



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/04/2023 às 07:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.137.208/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6446.5C8E.1005.2814 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RESTAURANTE TREVO LTDA**

CPF/CNPJ: **83.137.208/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:40:58 do dia 24/04/2023 , com validade até o dia 24/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IMiczZ8ZEHhKbKhKr4La

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RESTAURANTE TREVO LTDA**
CNPJ/CPF: **83.137.208/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140098269000
Data de emissão:	20/04/2023 12:54:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 85393
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RESTAURANTE TREVO LTDA
Raiz do CNPJ: 83.137.208
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : NOVA TRENTO
Endereço da sede : SC410,55, KM 28 - BESENELLO

Certidão emitida às 10:04 de 12/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE TREVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.137.208/0001-84

Certidão n°: 14909756/2023

Expedição: 11/04/2023, às 13:04:24

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE TREVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.137.208/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RESTAURANTE TREVO LTDA CNPJ: 83137208000184

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW3YWKRFPGYL1YR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 13 de Abril de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.137.208/0001-84
Razão Social: REST TREVO LTDA
Endereço: ROD SC 411 S/N KM 28 / BEZENELO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102330735912141

Informação obtida em 11/04/2023 13:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ: 83.137.208/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:45 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **43DF.D05E.4F38.C067**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável Ricardo Orsi, brasileiro (a), solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 53205901, residente na Rua San Martino, nº 136, Bairro Besenello, cidade e Município de Nova Trento/SC, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços Restaurante Trevo, sito a SC 410, 55, KM 28, Besenello, cidade de Nova Trento no edital nº 040/2023, com a finalidade de fornecer refeições aos servidores publico municipal conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, do Edital nº 040/2023.

Nova Trento, 12 de abril de 2023.

RICARDO
ORSI:
05464926909

Assinado digitalmente por RICARDO ORSI:
05464926909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multiss v5,
ou=1033887000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=RICARDO ORSI,
ou=494926909

Revisei este documento
Embraydo sua inscrição de assinatura eletrônica
Data: 2023.04.18 15:33:06-0300
Post Reader: Versão: 10.1.0

Ricardo Orsi/Empresário

Restaurante Trevo LTDA



ANEXO IV

RESTAURANTE TREVO LTDA

SC 410,55, KM 28 – BESENELLO – NOVA TRENTO – SC – 88270-000

CNPJ: 83.137.208/0001-84

À

Comissão Municipal de Licitações de Nova Trento/SC.

Ref.: Edital de Chamada Pública n.º 003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Nova Trento, 12 de Abril de 2023.

**RICARDO
ORSI:**
05464926909

Assinado digitalmente por RICARDO
ORSI:05464926909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLTEI, ou=Multipl
OU=10034987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO
ORSI:05464926909
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de
Assinatura: orsi
Data: 2023.04.18 15:36:00-03'00"
Format Reader: Versão: 10.1.0

Ricardo Orsi

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RESTAURANTE TREVO LTDA

CNPJ nº 83.137.208/0001-84



http://assinador.pscs.com.br/assinador/tweo/autenticacao?chave1=5aYQq4KsveEaXUk5IePw&chave2=Ug8Cmwspn_cKgj5CvUIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05464926909-RICARDO ORSI128840720987-VILMAR JOSE ORSI

VILMAR JOSE ORSI, nacionalidade brasileiro, nascido em 23/09/1953, casado em comunhão universal de bens, aposentado, CPF nº 288.407.209-87, carteira de identidade nº 3/R 205763, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, nº 55, piso superior, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, BRASIL.

MARILIA HELENA POLI ORSI, nacionalidade brasileira, nascida em 23/12/1957, casada em comunhão universal de bens, aposentada, CPF nº 298.716.209-00, carteira de identidade nº 8518743, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rodovia SC 410, nº 55, piso superior, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, representada neste ato por seu PROCURADOR VILMAR JOSE ORSI, nacionalidade brasileiro, nascido em 23/09/1953, casado em comunhão universal de bens, aposentado, CPF nº 288.407.209-87, carteira de identidade nº 3/R 205763, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, nº 55, piso superior, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RESTAURANTE TREVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201431755, com sede Rod SC 411, Km 28, S/N, Bezenelo Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.137.208/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia SC 410, nº 55, KM 28, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - RICARDO ORSI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1985, solteiro, Empresário, CPF nº 054.649.269-09, carteira nacional de habilitação nº 02900799090, órgão expedidor CNH - SC, residente e domiciliado na Rua San Martino, nº 136, bairro Bezenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, BRASIL.

JASMILLE DELL AGNOLO admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 01/09/1990, solteira, Empresária, CPF nº 077.561.979-50, carteira nacional de habilitação nº 04482516002, órgão expedidor CNH-SC, residente e domiciliada na Rua San Martino, nº 136, bairro Bezenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, representada neste ato por seu PROCURADOR VILMAR JOSE ORSI, nacionalidade brasileiro, nascido em 23/09/1953, casado em comunhão universal de bens, aposentado, CPF nº 288.407.209-87, carteira de identidade nº 3/R 205763, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, nº 55, piso superior, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio VILMAR JOSE ORSI, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Req: 81000001664620

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2020

Arquivamento 20202633683 Protocolo 202633683 de 13/11/2020 NIRE 42201431755

Nome da empresa RESTAURANTE TREVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393049244056983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/11/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ nº 83.137.208/0001-84

Retira-se da sociedade a sócia MARILIA HELENA POLI ORSI, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio VILMAR JOSE ORSI vende e transfere, neste ato e recebe em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente como segue:

→ Sócio RICARDO ORSI, 5.000 (Cinco Mil) cotas perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

A sócia MARILIA HELENA POLI ORSI vende e transfere, neste ato e recebe em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente como segue:

→ Sócio RICARDO ORSI, 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) cotas perfazendo o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

→ Socia JASMILLE DELL AGNOLO, 500 (Quinhentas) cotas perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica o capital social assim distribuído:

RICARDO ORSI, com 9.500 (Nove Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

JASMILLE DELL AGNOLO, com 500 (Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente ao Sócio RICARDO ORSI e a Sócia JASMILLE DELL AGNOLO já qualificados, com poderes para, em conjunto ou isoladamente, gerir a sociedade e celebrar de forma exclusiva todos os atos de gestão e administração da empresa, investido de plenos poderes para representa-la ativa e passivamente para quaisquer repartição pública ou privada, gerir contas bancárias, alienar e gravar bens, podendo contrair e assumir dívidas, ou seja, praticar todos os atos de gestão..

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81000001664620

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2020

Arquivamento 20202633683 Protocolo 202633683 de 13/11/2020 NIRE 42201431755

Nome da empresa RESTAURANTE TREVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393049244056983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ nº 83.137.208/0001-84



RICARDO ORSI - nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1985, solteiro, Empresário, CPF nº 054.649.269-09, carteira nacional de habilitação nº 02900799090, órgão expedidor CNH - SC, residente e domiciliado na Rua San Martino, nº 136, bairro Bezenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, BRASIL.

JASMILLE DELL AGNOLO - nacionalidade brasileira, nascida em 01/09/1990, solteira, Empresária, CPF nº 077.561.979-50, carteira nacional de habilitação nº 04482516002, órgão expedidor CNH-SC, residente e domiciliada na Rua San Martino, nº 136, bairro Bezenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, representada neste ato por seu PROCURADOR VILMAR JOSE ORSI, nacionalidade brasileiro, nascido em 23/09/1953, casado em comunhão universal de bens, aposentado, CPF nº 288.407.209-87, carteira de identidade nº 3/R 205763, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 410, nº 55, piso superior, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RESTAURANTE TREVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201431755, com sede Rodovia SC 410, nº 55, KM 28, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.137.208/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo consolidarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **RESTAURANTE TREVO LTDA**.
2. A sociedade limitada será por prazo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades na data de 01/06/1991.

OBJETO EMPRESARIAL

3. A sociedade tem por objeto a atividade de Restaurante.

SEDE

4. A sociedade tem sua sede social à Rodovia SC 410, nº 55, Km 28, bairro Besenello, município de Nova Trento-SC, CEP 88270-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social, que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), constituído de 10.000 (Dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) , é dividido da seguinte forma entre os sócios:

Req: 81000001664620

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2020

Arquivamento 20202633683 Protocolo 202633683 de 13/11/2020 NIRE 42201431755

Nome da empresa RESTAURANTE TREVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393049244056983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ nº 83.137.208/0001-84

Sócio	Cotas	Valor	Participação
RICARDO ORSI	9.500	R\$ 9.500,00	95%
JASMILLE DELL AGNOLO	500	R\$ 500,00	5%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

6. Os sócios RICARDO ORSI e JASMILLE DELL AGNOLO tem a totalidade da suas cotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizado totalmente.
7. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pelo capital social subscrito.
8. Quando houver pluralidade de sócios, cada sócio participa dos lucros e perdas na proporção das suas quotas.
 - 8.1. Os sócios são obrigados a repor os lucros conforme as quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais quantias forem distribuídas em prejuízo do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

9. Somente sócio com capital social **totalmente integralizado** pode ser administrador, exercer qualquer atividade na sociedade, participar e votar em qualquer deliberação sobre as atividades da sociedade.
10. A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelos sócios RICARDO ORSI e JASMILLE DELL AGNOLO, já qualificados, com poderes para, em conjunto ou isoladamente, gerir a sociedade e celebrar de forma exclusiva todos os atos de gestão e administração da empresa, investido de plenos poderes para representa-la ativa e passivamente para quaisquer repartição pública ou privada, gerir contas bancárias, alienar e gravar bens, podendo contrair e assumir dívidas, ou seja, praticar todos os atos de gestão.
11. Somente com voto que represente, no mínimo, cinquenta por cento do capital social **totalmente integralizado**, poderá ser nomeado administrador, sócio ou não, ou procurador não sócio, com exceção de advogados para representar a sociedade em qualquer tipo de litígio.
12. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
13. É vedado aos administradores alienar ou onerar qualquer bem de titularidade da sociedade, a menos que tenha sido prévia e expressamente autorizado, por escrito, pelo voto que represente, no mínimo, **cinquenta por cento** do capital social **totalmente integralizado**.
14. As procurações outorgadas pela sociedade para quaisquer fins deverão especificar todos os poderes conferidos e deverão ter duração máxima de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ nº 83.137.208/0001-84



15. São expressamente vedados, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, empregados ou procuradores que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, em reunião de quotistas, com lavratura de respectiva ata, por sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social totalmente integralizado.
16. O administrador terá direito à percepção de pró-labore, conforme definido em reunião de cotistas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, por meio de relatórios emitidos pelo contador contratado pela empresa, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.
18. Por decisão dos sócios que represente, no mínimo, **cinquenta por cento** do capital social **totalmente integralizado**, poderá haver distribuição de lucros em período mensal trimestral, semestral ou outro inferior ao anual, tendo por base o lucro dos exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação de lucros.
19. O lucro ou prejuízo apurado será, ordinariamente, atribuído aos sócios com capital social totalmente integralizado na proporção de suas cotas ou, de outra forma que não a ordinária, mediante voto que represente, no mínimo, **cinquenta por cento** do capital **totalmente integralizado**.
20. Somente sócios com capital social **totalmente integralizado** poderão receber distribuição de lucros, juros sobre capital próprio ou qualquer tipo de remuneração da sociedade.

DAS COTAS E SUCESSÃO

21. As cotas sociais não se comunicam com o patrimônio de seu cônjuge ou convivente, como também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.
22. As cotas da sociedade são alienáveis, empenhoráveis, seja extrajudicialmente ou judicialmente, sob qualquer título ou circunstância, indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, seja por herança, doação, venda ou doação em pagamento, cabendo a qualquer sócio o direito de preferência, em igualdade de condições, ao que queira adquirir qualquer participação societária.
23. Caso algum sócio queira sair da sociedade, este deverá comunicar sua intenção por escrito ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus eventuais haveres serão apurados obedecendo a seguinte regra:
 - 23.1. O sócio que desejar sair da sociedade deverá providenciar, as suas custas, laudo de avaliação dos bens imóveis e móveis, submetendo-o aos demais sócios que o homologarão ou o rejeitarão, caso em que a sociedade providenciará novo laudo, cujo valor será utilizado para liquidação das cotas do sócio retirante.
 - 23.2. O valor das cotas do sócio retirante, desde que totalmente integralizado, apurados nos termos do item anterior, ser-lhe à ser pago em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, a primeira com vencimento em 120 (cento e vinte) dias após o registro da alteração deste contato social

Req: 81000001664620

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2020

Arquivamento 20202633683 Protocolo 202633683 de 13/11/2020 NIRE 42201431755

Nome da empresa RESTAURANTE TREVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393049244056983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/11/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ nº 83.137.208/0001-84

- com a respectiva redução do capital social e saída do sócio retirante, que terá a sociedade somente direito de crédito.
24. No caso de falecimento de um dos sócios:
- 24.1. A sociedade não será extinta e seguirá com os sócios remanescentes;
 - 24.2. Os herdeiros não serão admitidos na sociedade
 - 24.3. O falecimento será considerado pedido de retirada da sociedade, apurando-se os haveres dos herdeiros e pagos conforme previsto neste instrumento.
25. O sócio poderá ser excluído por decisão da maioria do capital social totalmente integralizado, quando essa maioria entender que os atos praticados pelo sócio excluído estejam colocando em risco a continuidade da empresa ou lhe causando prejuízos, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.
- 25.1. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência ao sócio excluindo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da reunião, para que compareça ao ato e exerça, sem quiser, o seu direito de defesa.
 - 25.2. Também poderá ser excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
27. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma da legislação aplicável, ficando eleito o foro da sede da empresa para a demanda cabível.

E, por estarem de comum acordo, os sócios declaram que leram o contrato, aceitando os seus termos e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima declarada, assinando-o.

NOVA TRENTO-SC, 26 de novembro de 2020.

VILMAR JOSE ORSI

MARILIA HELENA POLI ORSI
P/P: VILMAR JOSE ORSI

RICARDO ORSI

JASMILLE DELL AGNOLO
P/P: VILMAR JOSE ORSI

Req: 81000001664620

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2020

Arquivamento 20202633683 Protocolo 202633683 de 13/11/2020 NIRE 42201431755

Nome da empresa RESTAURANTE TREVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393049244056983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/11/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202633683



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RESTAURANTE TREVO LTDA
PROTOCOLO	202633683 - 13/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201431755
CNPJ 83.137.208/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020
SOB N: 20202633683

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202633683

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28840720987 - VILMAR JOSE ORSI
Cpf: 05464926909 - RICARDO ORSI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2020

Certifico o Registro em 27/11/2020

Arquivamento 20202633683 Protocolo 202633683 de 13/11/2020 NIRE 42201431755

Nome da empresa RESTAURANTE TREVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393049244056983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023

PROPONENTE: RESTAURANTE TREVO LTDA

CNPJ: 83.137.208/0001-84





Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF n. 069.433.949-08, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RESTAURANTE SC 408**, inscrita no CNPJ sob nº 19.781.029/0001-86, com sede na Rodovia SC 408, n. 1658, bairro Indaiá, município de Nova Trento, neste ato representado por **SIDNEI BUNN**, inscrito no CPF n. 033.015.519-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade de Chamada Pública nº 003/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da **CONTRATADA** em se credenciar para fornecimento de refeições aos servidores deste município.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	1.000	19,40	19.400,00

4.1 4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-**



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



FEIRA) após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

5.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. **DO PRODUTO** – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa

Sheila

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

Edson B...



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº

Sid - Ben



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 28 de abril de 2023.



TIAGO DALSASSO
Prefeito



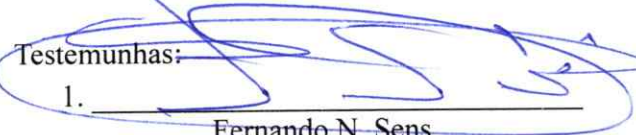
RESTAURANTE SC 408
Contratado(a)



Secretária Municipal de Administração e Planejamento


Testemunhas:

1.



Fernando N. Sens

2.



Fábio de Freitas



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune
Centro – CEP 88270-000



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF n. 069.433.949-08, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RESTAURANTE SC 408**, inscrita no CNPJ sob nº 83.137.208/0001-84, com sede na Rodovia SC 410, KM 28, n. 55, bairro Besenelo, município de Nova Trento, neste ato representado por **RICARDO ORSI**, inscrito no CPF n. 054.649.269-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade de Chamada Pública nº 003/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da **CONTRATADA** em se credenciar para fornecimento de refeições aos servidores deste município.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo



ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	1.000	19,40	19.400,00

4.1 4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-**



FEIRA) após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

5.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. **DO PRODUTO** – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA

CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.



11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune

Centro – CEP 88270-000



8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 28 de abril de 2023.



TIAGO DALSASSO
Prefeito


RESTAURANTE TREVO
Contratado(a)


Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1.


Fernando N. Sens

2.


Fábio de Freitas

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 42/2023 - PROCESSO Nº 23/2023 - PE Nº 013/2023**

Publicação Nº 4765521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDF27318E966861D12683482A5F7619F51E62DFF

CONTRATO Nº 042/2023

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: EMPRESA MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Prefeito Silvestre Nunes Junior, 17, Areião, Canelinha/SC, inscrita no CNPJ nº 14.907.798/0001-64, neste ato representada por sua Administradora MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA, portadora do CPF. n. 091.xxx.xxx-30. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA O ANO LETIVO 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

No valor máximo estimado de R\$ 434.394,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais). Vigência até 31/12/2023 ou término do ano letivo de 2023.

Nova Trento, 04 de maio de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº 40/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Publicação Nº 4765885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8E8AB61ECE5889F15A76D03D71599A219486DBF

CONTRATO Nº 45/2023

Origem: PROCESSO Nº 40/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: EMPRESA RESTAURANTE SC 408, inscrita no CNPJ sob nº 19.781.029/0001-86, com sede na Rodovia SC 408, n. 1658, bairro Indaiá, município de Nova Trento, neste ato representado por SIDNEI BUNN, inscrito no CPF n. 033.XXX.XXX-98. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto o CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023. No valor máximo estimado de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência de 28/04/2023 até 28/04/2024.

Nova Trento, 28 de abril de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 40/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023


Publicação Nº 4765531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 251839F488DD62B75122548C1A400C58CC7897E6

CONTRATO Nº 46/2023

Origem: PROCESSO Nº 40/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: EMPRESA RESTAURANTE TREVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.137.208/0001-84, com sede na Rodovia SC 410, KM 28, n. 55, bairro Besenelo, município de Nova Trento, neste ato representado por RICARDO ORSI, inscrito no CPF n. 054.XXX.XXX-09. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto o CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023. No valor máximo estimado de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência de 28/04/2023 até 28/04/2024.

Nova Trento, 28 de abril de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/05/2023



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000912/2023

Número do processo: 0000912/2023

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 19346 - LUCIANO ARY SGROTT

Beneficiário:

Endereço: Rua DOS IMIGRANTES Nº 287 - 88270-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 10/05/2023 12:06

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)



LUCIANO ARY SGROTT
(Requerente)

Hora: 12:05:17



LUCIANO ARY SGROTT
CHURRASCARIA GRELHA E BRASA
CNPJ: 04.957.030/0001-41

REQUERIMENTO

LUCIANO ARY SGROTT, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº , residente na Rua , nº , Bairro de , cidade e Município de Nova Trento/SC, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços, sito a Rua dos Imigrantes, s/nº, Bairro Centro, cidade de Nova Trento/SC no edital nº 040/2023, com a finalidade de fornecer refeições aos servidores publico municipal conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, do Edital nº 040/2023.

Nova Trento, 08 de maio de 2023.


LUCIANO ARY SGROTT
Empresário

LUCIANO ARY SGROTT – CHURRACARIA GRELHA E BRASA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103176700		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANO ARY SGROTT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARY LUIZ SGROTT	(mãe) MARIA DE LOURDES SGROTT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07-10-1976	IDENTIDADE número 1/C-2.728.451	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 998.391.569-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTO INACIO			NÚMERO 552
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA TRENTO			UF SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIANO ARY SGROTT ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOS IMIGRANTES			NÚMERO 287
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRES MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTES		
---	-------------------------------------	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.957.030/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LUCIANO ARY SGROTT ME				
DATA DA ASSINATURA 04/01/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciano Ary Sgrott			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA ESCRITÓRIO REGIONAL DE BRUSQUE	 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2008 SOB Nº: 20080110223 Protocolo: 08/011022-3, DE 09/01/2008 Empresa: 42 1 0317670 0 LUCIANO ARY SGROTT ME Fabiana Everling de Freitas FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
Jacir Paulo Stiehler MATRÍCULA 42 09/01/08	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPAÇÃO POR** - Caso o titular se-ja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS DE NOME EMPRESARIAL
023	
024	
025	
026	
027	
028	
029	
030	
031	JTRA UF
032	JTRA UF
033	JTRA UF
034	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
037	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
038	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
048	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
052	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
208	RERRATIFICAÇÃO
961	REATIVAÇÃO
003	EMANCIPAÇÃO
150	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
151	EXTINÇÃO
152	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BRUSQUE



08/011022-3

JTRA UF
JTRA UF
JTRA UF

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.957.030/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2002

NOME EMPRESARIAL
LUCIANO ARY SGROTT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CHURRASCARIA GRELHA E BRASA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DOS IMIGRANTES

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SEDE

CEP
89000-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA TRENTO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2023 às 13:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUCIANO ARY SGROTT**
CNPJ/CPF: **04.957.030/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140099086553**
Data de emissão: **21/04/2023 16:25:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **20/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/04/2023 16:25:32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

LUCIANO ARY SGROTT - CNPJ: 04.957.030/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 25/04/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 25 DE ABRIL DE 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.957.030/0001-41
Razão Social: LUCIANO ARY SGROTT
Endereço: R IMIGRANTES SN / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023

Certificação Número: 2023042701094360436531

Informação obtida em 10/05/2023 10:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO ARY SGROTT
CNPJ: 04.957.030/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:34 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **C261.3C22.FADE.3B19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO ARY SGROTT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.957.030/0001-41
Certidão n°: 16781122/2023
Expedição: 21/04/2023, às 16:31:35
Validade: 18/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO ARY SGROTT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.957.030/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LUCIANO ARY SGROTT
CHURRASCARIA GRELHA E BRASA
CNPJ: 04.957.030/0001-41

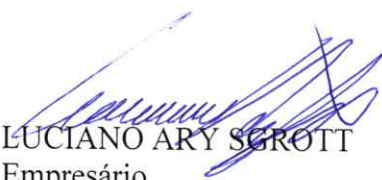
À Comissão Municipal de Licitações de Nova Trento/SC.

Ref.: Edital de Chamada Pública n.º 003/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Nova Trento, 08 de Maio de 2023.


LUCIANO ARY SGROTT
Empresário
Representante legal da empresa



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 137106
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LUCIANO ARY SGROTT

Raiz do CNPJ: 04.957.030

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : RUA DOS IMIGRANTES SN CENTRO NOVA TRENTO SC

Certidão emitida às 16:33 de 21/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACO

SC

NOME
LUCIANO ARY SGROTT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
00002728451 SSP SC

CPF
998.391.569-34 DATA NASCIMENTO
07/10/1976

FILIAO
ARY LUIZ SGROTT
MARIA DE LOURDES
SGROTT

PERMISSO ACC CATHAB
AB

Nº REGISTRO
01404113143 VALIDADE
14/03/2022 PHABILITACO
16/01/1995

OBSERVAOES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC DATA DE EMISSO
22/03/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor de GERANCIA
ASSINATURA DO EMISSOR
54684195100
SC123778492

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1414438228

PROIBIDO PLASTIFICAR
1414438228



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023
CHAMADA PÚBLICA N. 003/2023
PROPONENTE: LUCIANO ARY SGROTT
CNPJ: 04.957.030/0001-41



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Rua Santo Inácio, nº 126
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF n. 069.433.949-08, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CHURRASCARIA GRELHA E BRASA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.957.030/0001-04, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 287, bairro Centro, município de Nova Trento, neste ato representado por **LUCIANO ARY SGROTT**, inscrito no CPF nº. 998.391.569-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade de Chamada Pública nº 003/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 003/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da **CONTRATADA** em se credenciar para fornecimento de refeições aos servidores deste município.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo



ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços dos serviços serão conforme especificados no anexo I deste edital, conforme tabela abaixo;

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
REFEIÇÕES PARA ALMOÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.	Unid	1.000	19,40	19.400,00

4.1 4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)** após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas



neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora após o recebimento da autorização de fornecimento para entregar as marmitas.

5.4. A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Fica responsável pelo recebimento do produto, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do produto. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. **DO PRODUTO** – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO QUE 250G DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL, ETC). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ FORNECER OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO COMO SALADAS VARIADAS TOMATE, ALFACE, CENOURA, BETERRABA ETC, MAIONESE, BATATA FRITA. FORNECER JUNTO DAS MARMITAS TALHERES DE PLÁSTICO CASO SOLICITADO. ENVIAR CARDÁPIO DA SEMANA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20%(vinte por cento);

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Trento/SC pelo período de até 05 (cinco)anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos Ia XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 26 de maio de 2023.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito


LUCIANO ARY SGROTT
CHURRASCARIA GRELHA E BRASA
Contratado(a)


Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1. 
Fernando N. Sens

2. _____
Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 58/2023 - PROCESSO Nº 40/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Publicação Nº 4853504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EF413E432F59D32F2D77CE456C5FDF63CD4CC0D

CONTRATO Nº 58/2023

Origem: PROCESSO Nº 40/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CHURRASCARIA GRELHA E BRASA, inscrita no CNPJ sob nº 04.957.030/0001-04, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 287, bairro Centro, município de Nova Trento, neste ato representado por LUCIANO ARY SGROTT, inscrito no CPF nº. 998.XXX.XXX-34. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto o CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Chamada Pública nº 003/2023. No valor máximo estimado de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência de 26/05/2023 até 26/05/2024.

Nova Trento, 26 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PORTARIA 790-2023 - LICENÇA PRÊMIO - AUGUSTA CREPPAS**

Publicação Nº 4854039

PORTARIA Nº 790/2023
Concede Licença Prêmio

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, à Servidora Pública Municipal, AUGUSTA CREPPAS, matrícula nº 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 a 07/09/2018, conforme requerimento datado de 02/05/2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 03/05/2023.

Nova Trento, 31 de Maio de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento**PORTARIA 791-2023 - RESCINDIR CONTRATO - JULIANA DA SILVA**

Publicação Nº 4856313

PORTARIA Nº 791/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, JULIANA DA SILVA, matrícula nº 9233, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' – Educação Infantil - Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trina Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município